

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 059/2023 cujo objeto é **Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Município conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptorias dos alunos do internato (9º período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023023113**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução nº 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 023/2023**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **Contratada Geovanna Maria Gonçalves Nascimento**, inscrita no CPF: 064.560.151-97 e portadora do RG – 6374828 PC-GO, residente em Goiatuba-Go.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 059/2023, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato**; visto que a contratada não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atuam em unidades de saúde do Município conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 059/2023.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATANTE